

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Lei 694/2020.

Súmula: Dispõe sobre a implementação do adicional de 5% (cinco por cento), por tempo de serviço ao salário mensal dos servidores públicos do Município de Conselheiro Mairinck/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Artigo 1º: Fica atualizado a incorporação do adicional de 5% (cinco por cento) ao salário do servidor público municipal, desde que tenha cumprido ao menos 05 (cinco) anos de prestação de serviços à municipalidade, conforme determina o artigo 34, da Lei Municipal nº 524/2014.

Parágrafo único: Fica revogada a Lei Municipal nº 674/2019.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 1º de Janeiro de 2020.

Conselheiro Mairinck, 28 de Janeiro de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal